CONTRATO Nº 080/2025

A **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 06.554.141/0001-32, com sede na praça Dr. Sebastião Martins, n° 478, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. Ronielton Costa de Oliveira, portador do CPF nº 045.962.213 – 75, daqui por diante designado contratante e do outro lado a empresa **BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.828.413/0001-61, sediada na AVENIDA DR. JOSÉ RIBAMAR PACHECO, N° 355, BAIRRO: CANCELA, FLORIANO-PI, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Rafaela Martins de Carvalho, portador da Carteira de Identidade n.º 2.071.268 SSP / PI e do CPF n.º 652.390.083-53, Residente e domiciliada na cidade de Floriano- PI, Rua Clementino Ribeiro, n° 597, Ibiapaba, CEP:64.803-045, Contatos: (89) 3521-2272/ (89) 3521-3422 denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 89 da Lei n.º 14.133/21, CONTRATO para *aquisição futura e de forma parcelada de materiais e insumos odontológicos para Nazaré do Piauí- PI*, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico 024/2025 e Processo nº 058/2025; observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 desetembro de 2019, Lei Municipal nº 244, de 07 de abril de 2022, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para destinados a **Registro de preço para aquisição futura e de forma parcelada de materiais e insumos odontológicos para Nazaré do Piauí**– PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURAMUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ.

A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ousubstituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade coma indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
O quantitativo fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdasocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R$ 565 193,85 quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	MODELO	UND	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL.
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% C/3	ANGELLUS	ANGELLUS	ÁCIDO 37%	PCT	200	R$ 8,60	R$ 1 720,00
2	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 5,6ML	3M	3M	SINGLE BOND 5,6ML	FR	40	R$ 204,95	R$ 8 198,00
3	ADESIVO ODONTOLÓGICO 4ML	FGM	FGM	ODONTOLÓGICO	FR	100	R$ 70,00	R$ 7 000,00
4	ADESIVO PRIME&BOND 2.1 FR 4ML	DENTSPLY	DENTSPLY	PRIME&BOND 2.1	FRASCO	100	R$ 71,29	R$ 7 129,00

5	AFASTADOR ABRITEC C/2 UND ADULTO E INFANTIL	LYSANDA	LYSANDA	AFASTADOR ABRITEC	PCT	14	R$ 22,33	R$ 312,62
6	ÁGUA DESTILADA 5LT	SOFTWATER	SOFTWATER	ÁGUA 5Lt	UND	80	R$ 15,90	R$ 1 272,00
7	AGULHA GENGIVAL CURTA TAM 30G CX/100	SR	SR	AGULHA GENGIVAL	CX	90	R$ 52,17	R$ 4 695,30
8	AGULHA GENGIVAL LONGA TAM 30G CX/100	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	AGULHA GENGIVAL	CX	90	R$ 52,17	R$ 4 695,30
9	ALAVANCA SELDIN CURVA ADULTO	GOLGRAN	GOLGRAN	SELDIN CURVA	UND	48	R$ 33,40	R$ 1 603,20
10	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO	GOLGRAN	GOLGRAN	SELDIN RETA	UND	12	R$ 29,93	R$ 359,16
11	ALGODÃO HIDROFILO 500G	CREMER	CREMER	HIDROFILO 500G	ROLO	200	R$ 19,41	R$ 3 882,00
12	ALGODÃO ROLETE C/100	SOFTPLUS	SOFTPLUS	ROLETE C/100	PACT	800	R$ 3,53	R$ 2 824,00
13	ALVEOLOTOMO	GOLGRAN	GOLGRAN	ALVEOLOTOMO	UND	11	R$ 82,94	R$ 912,34
14	AMALGAMA CAPSULA DE DUAS PORÇÃO C/50 CAPS	SDI	SDI	CAPSULA DE DUAS PORÇÃO	PT	10	R$ 260,68	R$ 2 606,80

15	AMALGAMA CAPSULA DE UMA PORÇÃO C/50 CAPS	SDI	SDI	CAPSULA DE UMA PORÇÃO	PT	10	R$ 189,17	R$ 1 891,70
16	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	KODENTECH	KODENTECH	ODONTOLOGICO	UND	4	R$ 819,88	R$ 3 279,52
17	ANESTESICO ALPHACAINE C/50	DFL	DFL	SIMILAR	CX	80	R$ 168,00	R$ 13 440,00
18	ANESTESICO ARTICAINA 4% C/50	DFL	DFL	SIMILAR	CX	80	R$ 243,39	R$ 19 471,20
19	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/V C/50	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	SIMILAR	CX	80	R$ 199,21	R$ 15 936,80
20	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/V CART C/50	DLA	DLA	SIMILAR	CX	80	R$ 199,21	R$ 15 936,80
21	ANESTESICO NOVOCOL 100 CX/50AMP 1,8ML	SSWHITE	SSWHITE	SIMILAR	CX	120	R$ 96,72	R$ 11 606,40
22	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP 20G	DFL	DFL	SIMILAR	UND	400	R$ 17,94	R$ 7 176,00
23	BABADOR DENTAL DESCARTAVEL C/100UND	MAX CLEAN	MAX CLEAN	BABADOR DENTAL	PCT	300	R$ 21,07	R$ 6 321,00
24	BICARBONATO PARA PROFILAXIA 500G	PREVEN	PREVEN	PROFILAXIA 500G	UND	10	R$ 19,54	R$ 195,40

25	BOBINA 10CM X 100MT	MEDGAUZE	MEDGAUZE	BOBINA	ROLO	34	R$ 52,50	R$ 1 785,00
26	BOBINA 12CM X 100MT	MEDGAUZE	MEDGAUZE	BOBINA	ROLO	34	R$ 67,20	R$ 2 284,80
27	BOBINA 15CM X 100MT	MEDGAUZE	MEDGAUZE	BOBINA	ROLO	34	R$ 105,89	R$ 3 600,26
28	BOBINA 20CM X 100MT	MEDGAUZE	MEDGAUZE	BOBINA	ROLO	34	R$ 154,53	R$ 5 254,02
29	BROCA ACO C.A HASTE LONGA	DENTSPLY	DENTSPLY	HASTE LONGA	UND	500	R$ 12,89	R$ 6 445,00
30	BROCA CARBIDE FG	KAVO	KAVO	CARBIDE FG	UND	1000	R$ 12,89	R$ 12 890,00
31	CABO PARA ESPELHO BUCAL	PREVEN	PREVEN	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UND	120	R$ 6,35	R$ 762,00
32	CANETA CONTRA ÂNGULO	DENTSCARE	DENTSCARE	CANETA	UND	11	R$ 755,79	R$ 8 313,69
33	CANETA DE ALTA ROTACAO	K2	K2	CANETA	UND	9	R$ 803,32	R$ 7 229,88

34	CANETA MICROMOTOR	ALL	ALL	CANETA	UND	12	R$ 809,59	R$ 9 715,08
35	CANETA PECA RETA	DENTSCARE	DENTSCARE	CANETA	UND	10	R$ 644,46	R$ 6 444,60
36	CIMENTO PULP FILL KIT (LIQ 10ML PO 12G)	BIODINÂMICA	BIODINÂMICA	PULP FILL KIT	KIT	90	R$ 34,55	R$ 3 109,50
37	CLIPS PRENDEDOR DE AVENTAL	PREVEN	PREVEN	CLIPS	UND	85	R$ 14,91	R$ 1 267,35
38	CLOREXIDINA 0,12% 1 LITRO	MAQUIRA	MAQUIRA	CLOREXIDINA 0,12%	LT	44	R$ 37,89	R$ 1 667,16
39	CLORHEXIDINA SOLUCAO 2% 100ML	REYMER	REYMER	CLOREXIDINA 2%	FR	60	R$ 32,59	R$ 1 955,40
40	COLTOSOL (CIMENTO TEMPORARIO)	VIGODENT	VIGODENT	CIMENTO TEMPORARIO)	CX	80	R$ 14,65	R$ 1 172,00
41	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS 130G	ORTOFEN	ORTOFEN	GAZE 09 FIOS	PCT	1000	R$ 14,40	R$ 14 400,00
42	CREME DENTAL 50GR	COLGATE	COLGATE	GAZE 09 FIOS	UND	2000	R$ 2,71	R$ 5 420,00

43	CUNHA DE MADEIRA C/100UND	PREVEN	PREVEN	CUNHA DE MADEIRA	CX	40	R$ 19,22	R$ 768,80
44	CURATIVO ALVEOLAR	BIODINÂMICA	BIODINÂMICA	ALVEOLAR	FRASCO	70	R$ 29,37	R$ 2 055,90
45	CURETA DE GRACEY CIRÚRGICA	ABC	ABC	GRACEY	UND	60	R$ 23,04	R$ 1 382,40
46	DESCOLADOR DE MOLT	ICE	ICE	DESCOLADOR DE MOLT	UND	10	R$ 25,72	R$ 257,20
47	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA	TDV	TDV	DISCO DE LIXA	CX	6	R$ 123,65	R$ 741,90
48	DISCO DE LIXA SOF-LEX C/120 UND	3M	3M	DISCO DE LIXA	CX	4	R$ 202,24	R$ 808,96
49	ESCOVA DE ROBSON	MICRODONT	MICRODONT	ESCOVA DE ROBSON	UND	800	R$ 2,43	R$ 1 944,00
50	ESCOVA DENTAL ADULTO	MEDFIO	MEDFIO	ESCOVA DENTAL	UND	2000	R$ 1,55	R$ 3 100,00
51	ESCOVA DENTAL INFANTIL	MEDFIO	MEDFIO	ESCOVA DENTAL	UND	2000	R$ 1,55	R$ 3 100,00

52	ESPATULA SIMPLES	ABC	ABC	SIMPLES	UND	20	R$ 15,28	R$ 305,60
53	ESPATULA SUPRAFIL	GOLGRAN	GOLGRAN	SUPRAFIL	UND	20	R$ 24,61	R$ 492,20
54	ESPATULA TITANIO	GOLGRAN	GOLGRAN	TITANIO	UND	20	R$ 64,98	R$ 1 299,60
55	ESPELHOS BUCAL N. 5	PREVEN	PREVEN	N. 5	UND	120	R$ 5,16	R$ 619,20
56	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO C/150	CARESTREAM	CARESTREAM	ADULTO	CX	11	R$ 287,62	R$ 3 163,82
57	FILME RADIOGRÁFICO INFATIL C/100	CARESTREAM	CARESTREAM	INFANTIL	CX	11	R$ 253,50	R$ 2 788,50
58	FIO DENTAL 25MT	SL	SL	25 MT	UND	500	R$ 1,66	R$ 830,00
59	FIO DENTAL 50MT	SL	SL	50MT	UND	500	R$ 4,16	R$ 2 080,00
60	FITA INDICADORA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	MISNNER	MISNNER	19MMX30M	UND	200	R$ 5,63	R$ 1 126,00
61	FIXADOR ODONTOLOGICO 475ML	MINASMED	MINASMED	475ML	UND	107	R$ 16,24	R$ 1 737,68

62	FLÚOR TÓPICO GEL	SL	SL	GRL	UND	500	R$ 8,65	R$ 4 325,00
63	FÓRCEPS ADULTO	ICE	ICE	ADULTO	UND	75	R$ 111,42	R$ 8 356,50
64	FÓRCEPS INFANTIL	ICE	ICE	INFANTIL	UND	75	R$ 111,42	R$ 8 356,50
65	FORMOCRESOL 10ML	MAQUIRA	MAQUIRA	10ML	UND	60	R$ 14,88	R$ 892,80
66	FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED S/FIO	KONDENTECH	KONDENTECH	S/FIO	UND	11	R$ 727,84	R$ 8 006,24
67	GUTAPERCHAS PONTAS	TANARI	TANARI	PONTAS	CX	45	R$ 25,32	R$ 1 139,40
68	HEMOSTOP 10ML	MAQUIRA	MAQUIRA	10ML	UND	60	R$ 24,34	R$ 1 460,40
69	HIDRO C 24GR	MAQUIRA	MAQUIRA	24GR	CX	70	R$ 67,46	R$ 4 722,20

70	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	MAQUIRA	MAQUIRA	P.A	UND	70	R$ 9,55	R$ 668,50
71	IODOFÓRMIO 10G	MAQUIRA	MAQUIRA	10G	UND	18	R$ 36,66	R$ 659,88
72	IONOMERO DE VIDRO FILL LC A3	MAQUIRA	MAQUIRA	A3	KIT	70	R$ 198,14	R$ 13 869,80
73	IONOMERO VIDRO CIMENTAÇÃO PO 10G + LIQ 8ML	3M	3M	8ML	KIT	200	R$ 55,22	R$ 11 044,00
74	IONOMERO VIDRO RESTAURADOR PO 10G+LIQ.8ML	SSWHIE	SSWHIE	8ML	KIT	150	R$ 79,64	R$ 11 946,00
75	IRM KIT NOVO PO 38G E LIQ.15ML	DENTSPLY	DENTSPLY	15ML	KIT	25	R$ 250,84	R$ 6 271,00
76	KIT DE ACABAMENTO RESINA COMPOSTA	KOTA	KOTA	COMPOSTA	KIT	22	R$ 73,95	R$ 1 626,90
77	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	DENTALPRIME	DENTALPRIME	ADULTO	KIT	2000	R$ 6,70	R$ 13 400,00
78	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	DENTALPRIME	DENTALPRIME	INFANTIL	KIT	2000	R$ 6,70	R$ 13 400,00

79	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	DESCARPACK	DESCARPACK	C/100	CX	50	R$ 42,83	R$ 2 141,50
80	LIMA K-FILE 1ª SERIE C/6	DENTSPLY	DENTSPLY	C/6	CX	50	R$ 88,42	R$ 4 421,00
81	LIMA K-FILE 2ª SERIE C/6	DENTSPLY	DENTSPLY	C/6	CX	50	R$ 88,42	R$ 4 421,00
82	LÍQUIDO DE MILTON 1%	ASFER	ASFER	1%	UND	15	R$ 10,82	R$ 162,30
83	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0	DESCARPACK	DESCARPACK	Nº 7	PAR	1000	R$ 2,02	R$ 2 020,00
84	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5	DESCARPACK	DESCARPACK	Nº7.5	PAR	1000	R$ 2,02	R$ 2 020,00
85	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0	DESCARPACK	DESCARPACK	Nº 8	PAR	1000	R$ 2,02	R$ 2 020,00
86	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.5	DESCARPACK	DESCARPACK	Nº 8.5	PAR	1000	R$ 2,02	R$ 2 020,00
87	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G C/ PÓ C/100	DESCARPACK	DESCARPACK	TAM G	CX	400	R$ 27,55	R$ 11 020,00
88	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/ PÓ C/100	DESCARPACK	DESCARPACK	TAM M	CX	400	R$ 27,55	R$ 11 020,00

89	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/ PÓ C/100	DESCARPACK	DESCARPACK	TAM P	CX	400	R$ 27,55	R$ 11 020,00
90	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/ PÓ C/100	DESCARPACK	DESCARPACK	TAM PP	CX	400	R$ 27,55	R$ 11 020,00
91	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50UND	DESCARPACK	DESCARPACK	C/50	CX	400	R$ 14,47	R$ 5 788,00
92	MATRIZ DE AÇO Nº 5	MAQUIRA	MAQUIRA	Nº 5	UND	200	R$ 3,41	R$ 682,00
93	MATRIZ DE AÇO Nº 7	MAQUIRA	MAQUIRA	Nº 7	UND	200	R$ 3,73	R$ 746,00
94	MICROBRUSH APLICADOR C/100	KG	KG	C/100	TB	400	R$ 21,29	R$ 8 516,00
95	MOLDEIRA C/08 PECAS RASAS DESDENT.	MAQUIRA	MAQUIRA	C/8	JOGO	8	R$ 91,47	R$ 731,76
96	NYLON Nº 2 - 0 C/ AG. C/24	SHALON	SHALON	C/24	CX	50	R$ 57,67	R$ 2 883,50
97	NYLON Nº 3 - 0 C/ AG. C/24	SHALON	SHALON	C/24	CX	50	R$ 57,67	R$ 2 883,50

98	NYLON Nº 4 - 0 C/ AG. C/24 UND	SHALON	SHALON	C/24	CX	50	R$ 57,67	R$ 2 883,50
99	OCULOS DE PROTEÇÃO	PREVEN	PREVEN	PLASTICO	UND	300	R$ 6,82	R$ 2 046,00
100	OLEO LUBRIFICANTE A/B ROTAÇÃO 100ML	MAQUIRA	MAQUIRA	100ML	UND	55	R$ 26,86	R$ 1 477,30
101	OLEO LUBRIFICANTE A/B ROTAÇÃO 200ML	MAQUIRA	MAQUIRA	200ML	UND	55	R$ 34,38	R$ 1 890,90
102	OTOSPORIN 10ML	FARMOQUÍMICA	FARMOQUÍMICA	10ML	UND	50	R$ 11,67	R$ 583,50
103	PAPEL ARTICULAÇÃO C/12	PREVEN	PREVEN	CABORNO	PCT	80	R$ 5,17	R$ 413,60
104	PARAMONOCLOROFENOL	MAQUIRA	MAQUIRA	CANFORADO	FRASCO	40	R$ 10,12	R$ 404,80
105	PASTA PROFILÁTICA 90G	MAQUIRA	MAQUIRA	TUB 90G	TB	100	R$ 10,74	R$ 1 074,00
106	PEDRA POMES PO FRASCO 100G	PREVEN	PREVEN	100G	UND	50	R$ 12,62	R$ 631,00
107	PINÇA CLINICA DENTE DE RATO 12CM	ABC	ABC	DENTE DE RATO 12CM	UND	80	R$ 15,26	R$ 1 220,80
108	PINÇA CLINICA DENTE DE RATO 16 CM	ABC	ABC	DENTE DE RATO 16CM	UND	80	R$ 15,26	R$ 1 220,80

109	PINÇA CLINICA P/ ALGODÃO Nº 17	ABC	ABC	Nº 17	UND	80	R$ 15,26	R$ 1 220,80
110	PLACA DE VIDRO 10MM	PREVEN	PREVEN	TAM. 10MM	UND	40	R$ 21,60	R$ 864,00
111	PONTAS DIAMANTADAS	FAVA	FAVA	TAM. DIVERSOS	UND	1500	R$ 4,64	R$ 6 960,00
112	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	GOLGRAN	GOLGRAN	MATHIEU	UND	12	R$ 55,07	R$ 660,84
113	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	GOLGRAN	GOLGRAN	MAYO HEGAR	UND	12	R$ 45,80	R$ 549,60
114	PORTA ALGODÃO COM MOLA	PREVEN	PREVEN	PORTA ALGODÃO	UND	6	R$ 67,54	R$ 405,24
115	POSICINADOR RADIOGRAFICO INFANTIL	MAQUIRA	MAQUIRA	INFANTIL	CX	10	R$ 74,65	R$ 746,50
116	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO	MAQUIRA	MAQUIRA	ADULTO	UND	8	R$ 74,65	R$ 597,20
117	PRENDEDOR DE AVENTAL	PREVEN	PREVEN	METAL	UND	50	R$ 4,65	R$ 232,50
118	PULPOSSAN LIQUIDO	SSWHITE	SSWHITE	LIQUIDO	UND	50	R$ 27,09	R$ 1 354,50

119	PULPOSSAN PÓ	SSWHITE	SSWHITE	PÓ	UND	40	R$ 28,11	R$ 1 124,40
120	RESINA FLUIDA FLOW	MAQUIRA	MAQUIRA	RESINA APLICC FLOW	UND	500	R$ 17,50	R$ 8 750,00
121	RESINA RESTAURADORA Z100 4G	3M	3M	Z100	TB	300	R$ 62,18	R$ 18 654,00
122	RESINA RESTAURADORA Z250 4G	3M	3M	Z250	TB	70	R$ 134,63	R$ 9 424,10
123	REVELADOR ODONTOLOGICO 475ML	SSWHITE	SSWHITE	LIQ 475ML	UND	60	R$ 15,64	R$ 938,40
124	SEDA ODONTOLOGICA C/24 UND-	SHALON	SHALON	TAM. DIVERSOS	CX	70	R$ 58,88	R$ 4 121,60
125	SELADORA MANUAL 30CM	ESSENCE DENTAL	ESSENCE DENTAL	MANUAL 30CM	UND	6	R$ 343,00	R$ 2 058,00
126	SERINGA CARPULE	ICE	ICE	C/ REFLUXO	UND	60	R$ 59,54	R$ 3 572,40
127	SERINGA TRIPLICE	DENT - FLEX	DENT - FLEX	SERINGA	UND	6	R$ 180,81	R$ 1 084,86
128	SINDESMÓTOMO	ICE	ICE	CIRURGICO	UND	28	R$ 13,16	R$ 368,48

129	SOLUÇÃO DE MILTON 1L	ASFER	ASFER	SOL. MILTON	LT	8	R$ 10,82	R$ 86,56
130	SONDA EXPLORADORA	ICE	ICE	SONDA TAM. DIVERSOS	UND	12	R$ 11,74	R$ 140,88
131	SUGADOR CIRUGICO ODONTOLOGICO ESTERIL C/20	INDUSBELLO	INDUSBELLO	ESTERIL	CX	50	R$ 37,61	R$ 1 880,50
132	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	ALLPRIME	ALLPRIME	DESCARTÁVEL	PCT	400	R$ 13,79	R$ 5 516,00
133	TAÇA DE PROFILAXIA	PREVEN	PREVEN	BORRACHA	UND	50	R$ 2,87	R$ 143,50
134	TESOURA RETA/CURVA 14CM	ABC	ABC	TESOURA	UND	50	R$ 39,28	R$ 1 964,00
135	TESOURA RETA/CURVA 14CM	ABC	ABC	TESOURA	UND	50	R$ 39,28	R$ 1 964,00
136	TIRA DE POLIÉSTER C/50 UND	MAQUIRA	MAQUIRA	AIRON	PT	200	R$ 7,89	R$ 1 578,00
137	TIRA METÁLICA LIXA PARA AMÁLGAMA C/12 UND	MAQUIRA	MAQUIRA	LIXA METÁLICA	PT	120	R$ 11,79	R$ 1 414,80
138	TOUCA DESC. SANFONADA BRANCO C/100	DESCARPACK	DESCARPACK	SANFONADA	PACT	300	R$ 18,55	R$ 5 565,00

139	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO SCALER JET	KODENTECH	KODENTECH	SCALER JET	UND	3	R$ 1 633,59	R$ 4 900,77
140	VASELINA SOLIDA 30G	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	SOLIDA	FRASCO	25	R$ 7,53	R$ 188,25
141	VASELINA SOLIDA 500G	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	SOLIDA	FRASCO	25	R$ 52,03	R$ 1 300,75
142	VERNIZ CAVITARIO 10ML	SSWHITE	SSWHITE	CAVITÁRIO 10ML	FRASCO	25	R$ 22,14	R$ 553,50
	MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLOGICOS							R$ 565 193,85

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500, 600, 621	10.301.0201.2043.0000,10.303.0210.2044.0000, 10.302.0210.2040.0000, 10.122.0204.2049.0000	33.90.30

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscalou nota fiscal/fatura.
5. Consoante disposto no Art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/21, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material FGTS
c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras, com duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanosnecessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, emidênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número

de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorgapoderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante,poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLAUSULA SÉTIMA

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

1 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo comas obrigações assumidas pelofornecedor;

2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

3 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediatasubstituição;

4 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação desanções e alterações do mesmo;

6 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer do art.124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ocontrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor, Maria Albaniza de Sousa Santos - CPF: 987.575.393-91, Portaria 089 de 02 de junho de 2025 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dofornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 138, e seguintes, da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Integram o presente Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, Processo Administrativo nº 034/2025 e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nazaré do Piauí-PI, 30 de outubro de 2025.

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 17.828.413/0001-61
RAFAELA MARTINS DE CARVALHO
SÓCIA ADMINISTRADORA
RG: 2.071.268 SSP / PI
CPF: 652.390.083-53
CONTRATADO